



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DLF - DiL  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Florianópolis)

**Nº do Processo SGP: CBMSC 833/2017**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238-17-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38-17-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA PISCINA FÁCIL LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PISCINA DO COMPLEXO AQUÁTICO DO CEBM PARA O CBMSC.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 483.959.510-00, e de outro lado a empresa, **PISCINA FÁCIL LTDA**, estabelecida na **Rua Lauro Linhares, nº 438, sala 07, Bairro Trindade - Florianópolis - SC, CEP 88.036-000, telefone (48) 3206-6081**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.879.917.0001-61**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Sócio Administrador, Vinicius Teixeira dos Reis**, portador(a) do CPF nº **005.502.470-09**, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- I – A **prorrogação da vigência** do Contrato nº 238-17-CBMSC por mais 12 (doze) meses;
- II – A **não incidência do reajuste** previsto no inciso III da Cláusula Segunda do contrato original, sendo mantidos os valores praticados atualmente;

**Parágrafo Único.** O aditivo está fundamentado no Art. 57, inciso II e §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93; e no Art. 1º, inciso II, da Resolução GGG nº 01/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 238-17-CBMSC por mais 12 (doze) meses, **a contar do dia 10 de julho de 2021 até 09 de julho de 2022.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO INCIDÊNCIA DO REAJUSTE**

Não será aplicado o reajuste previsto no inciso III da Cláusula Segunda do contrato original, **sendo mantidos os valores praticados atualmente.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DLF - DiL  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Florianópolis)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2021 e 2022** na seguinte dotação orçamentária, item **3.3.90.39**, Subação **11774**, Fonte de Recurso **0.1.11**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(Assinado digitalmente)

**Coronel BM Eduardo Antonio Gomes da Rocha**  
Diretor de Logística e Finanças

(Assinado digitalmente)

**PISCINA FÁCIL LTDA**  
Contratada

(Assinado digitalmente)

**1º Tenente BM Nilton Mendes Nunes Júnior**  
Testemunha

(Assinado digitalmente)

**Soldado BM Rodrigo Phelipe Pflieger**  
Testemunha